

# COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

# EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.220/2019, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

Art. 1º Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.220/2019 a seguinte redação:

Ementa: Fica denominada de Rua Arlindo Caetano Souza, a rua onde fica situada a escola Margarida Miranda, no bairro Jardim Boa Vista neste município..

Art. 1º Fica denominada de RUA ARLINDO CAETANO SOUZA, a qual tem início entre o lote 36 da quadra 10 e o lote 01 da quadra 10A e terminando entre o lote 24 da quadra 30 e área não loteada, constante no loteamento PARQUE RESIDENCIAL REAL (PLANTA 307), localizado no Bairro MARIA AUXILIADORA, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em oficio anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

### Vereador PB. ANDREY GOUVEIA

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

#### Vereador DANIEL LULA FINIZOLA

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

#### Vereador **PIERSON LEITE**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis